



DECRETO Nº 5217, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

*"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas da Secretaria de Educação para a Secretaria de Serviços Públicos 08 (oito) Funções Gratificadas, símbolo FG II, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos a partir de 01/09/2018.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5217 de 24/08/18

PUBLICADO em 25/08/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1132

Prefeitura Municipal de Carmo.

24 de agosto de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal